

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 050

São Paulo

quinta-feira, 16 de março de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.743, DE 15 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1989.

Suplementação		NCz\$		
07	Gabinete do Governador			
07.02	Casa Militar			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
	Subtotal			25.000,00
	TOTAL			25.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Serviços de Telecomunicações				
03.07.021.2.137		25.000,00		25.000,00
	TOTALS		25.000,00	25.000,00

Suplementação		NCz\$		
07	Gabinete do Governador			
07.02	Administração Direta			
	Casa Militar			
	TOTAL			25.000,00
	1.ª Quota			25.000,00

DECRETO N.º 29.744, DE 15 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1989.

Suplementação		NCz\$		
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		
	Subtotal			65.000,00
	TOTAL			65.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta				
06.07.021.2.388		50.000,00		50.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte				
06.07.021.2.482		15.000,00		15.000,00
	TOTALS		65.000,00	65.000,00

Suplementação		NCz\$		
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretária e Sede			
	TOTAL			65.000,00
	1.ª Quota			65.000,00

DECRETO N.º 29.745, DE 15 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1989.

Suplementação		NCz\$		
12	Secretaria da Cultura			
12.01	Administração Superior Secretária e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	400.000,00		
	Subtotal			400.000,00
	TOTAL			400.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Prog. com Recursos Fundo Especial Despesa				
06.48.247.2.461		400.000,00		400.000,00
	TOTALS		400.000,00	400.000,00
Redução				
12	Secretaria da Cultura			
12.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	400.000,00		
	Subtotal			400.000,00
	TOTAL			400.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Prog. com Recursos Fundo Especial Despesa				
06.48.247.2.461		400.000,00		400.000,00
	TOTALS		400.000,00	400.000,00

DECRETO N.º 29.746, DE 15 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre transferência de funções-atividades

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — As servidoras abrangidas pelo "caput" ficam excluídas da relação anexa do Decreto n.º 28.859, de 5 de setembro de 1988.

Artigo 2.º — Ficam os Superintendentes do Trabalho Artesanal nas Comunidades e do Departamento de Estradas de Rodagem autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

- I — nome do servidor;
- II — dados da cédula de identidade;
- III — situação da função-atividade, no que se refere o seu preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades e do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

José Wilson Toni, Secretário de Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de março de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de março — Quinta-feira

10h	Abertura do Seminário: "Dívida Externa e Desenvolvimento da América Latina" — Memorial da América Latina — Aula Magna (auditório). Rua Tagipuru, 202 — Barra Funda.
16h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	8	Concursos	28
Universidades	23	Assembleia Legislativa	44
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	52
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	52
Editais	25	Boletim Federal	53

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 29.746, DE 15-3-88

FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SQP	Ocupante	R.G.	DO	PARA
Assistente Técnico de Direção I	16	CC	SQP-11	CINTHIA PAULINO NEDER ROWIER	5 847 688	Q/SUDELPA	Q/SUTNCO
Assistente Técnico de Direção I	16	CC	SQP-11	MARIA HELENA DE CARVALHO ROCHA YAMIN	3 300 001	Q/SUDELPA	Q/SUTACO
Assistente Técnico de Direção I	16	CC	SQP-11	GLÁUCIA ANITA DE FREITAS FELIPPE	8 409 988	Q/SUDELPA	Q/DFR

DECRETO N.º 29.747, DE 15 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 585, de 21 de dezembro de 1988, aos funcionários e servidores das Autarquias do Estado, integrantes das classes que especifica e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31 da Lei Complementar n.º 585, de 21 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos funcionários e servidores das Autarquias do Estado, ocupantes de cargos e funções-atividades constantes do Anexo I — Anexo de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Nível Básico, do Anexo II — Anexo de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Nível Médio, do Anexo III — Anexo de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Básico e do Anexo IV — Anexo de Enquadramento das Classes — Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Médio, que fazem parte integrante deste decreto, aplicam-se, no que couber, as dis-